

Moção

Doutoramentos no Ensino Politécnico

Conhecidos por Doutoramentos, o mais alto grau académico do sistema de ensino superior foi adicionado ao sistema de ciclos de estudos criado pelo Processo de Bolonha apenas em 2003, aquando da Conferência de Berlim. Desde então designados de terceiro ciclo de estudos, a diferença para os restantes dois encontra-se na forte componente científica que os caracteriza, sendo comum entre os doutorandos a vontade de enveredar por uma carreira na investigação científica, na docência ou, mais recentemente, fora da academia, contribuindo para a inovação em contextos empresariais e/ou industriais.

Atualmente, umas das barreiras legais à lecionação de doutoramentos no subsistema politécnico é o próprio Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), que deveria ter sido revisto em 2012, tendo esta mesma revisão ficado por efetuar. Anterior à publicação do RJIES, mas alvo de várias revisões ao longo dos últimos anos, o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, publicado pelo Decreto-Lei 74/2006 e republicado, pela última vez, através do Decreto Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto, não permite a atribuição do grau de Doutor nas Instituições de cariz Politécnico, como pode ler-se no seu artigo 29º “O grau de doutor num determinado ramo do conhecimento ou sua especialidade só pode ser conferido pelas universidades ou institutos universitários”.

Este último diploma legal está em vias de uma vez mais ser republicado com o intuito de incluir formalmente no sistema de ensino superior português os ciclos curtos de formação, designados por Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTSP). Porém, a questão da acreditação de programas de doutoramento no ensino politécnico não foi, sequer, colocada a discussão.

Atentando à prática corrente no ensino superior português, são vários os exemplos de institutos politécnicos que, em parceria com instituições de cariz universitário, lecionam componentes de programas de doutoramento. Não existe nenhum obstáculo impeditivo desta prática, mas são as instituições universitárias quem tem de assumir a

responsabilidade administrativa e a coordenação científica destes doutoramentos em associação. Importa também referir que são as instituições universitárias que também acabam por beneficiar dos resultados alcançados no âmbito destes programas de doutoramento, contabilizando-os nos seus indicadores de produção científica.

É necessário destacar que este grau académico – o doutoramento, tal como acontece com os mestrados e licenciaturas, é alvo de processos de acreditação e avaliação externa realizados pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES). Desde que a A3ES iniciou os processos de acreditação e avaliação, em 2010, foram descontinuados 35 programas de doutoramentos em funcionamento, 20 em universidades públicas, 15 em universidades privadas. Entre as várias razões invocadas no âmbito destas decisões tomadas pela A3ES destacam-se a ausência de um corpo docente adequado e/ou a ausência de um ambiente de investigação apropriado.

A este respeito, importa referir que, ao longo dos últimos anos, são cada vez mais os exemplos de Unidades de Investigação & Desenvolvimento registadas na Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) e que dela recebem financiamento para projetos. Há vários casos que são destacados como exemplos de investigação de qualidade realizada em unidades afetas a institutos politécnicos.

O XXI Governo Constitucional, na apresentação do seu Programa de Governo, demonstrou uma clara intenção de aposta na Ciência e Tecnologia, comprometendo-se a um reinvestimento no setor e à implementação de várias reformas. Entre as quais encontra-se o Plano de Modernização e Valorização dos Institutos Politécnicos, que deverá traduzir-se em: incentivos à atividade de Investigação e Desenvolvimento nestes institutos; maior envolvimento dos estudantes nestas atividades; fomento das relações dos institutos politécnicos com o setor produtivo envolvente e com entidades públicas locais/regionais e, também, a inserção em redes europeias, numa clara lógica de internacionalização quer dos institutos, quer das regiões em que estes se inserem.

Perante aquela que é a realidade atual do ensino superior português e tendo em consideração a ambição traçada pelo atual governo para a modernização do ensino politécnico, as federações e associações académicas e de estudantes não entendem a razão para a diferença administrativa de subsistema – politécnico e universitário –

continuar a ser a justificação para permitir ou não a existência de doutoramentos em determinadas instituições, quando os únicos critérios deveriam ser a satisfação dos requisitos estabelecidos na Lei para a atribuição do grau de doutor e a qualidade da formação ministrada, alvo de avaliação externa por parte da A3ES.

Desta forma, considera a FNAEESP a necessidade de criação de um projeto de decreto-lei que proceda à revisão dos diplomas legais que impedem o funcionamento de programas de doutoramento e a atribuição do grau de doutor no ensino politécnico.